



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI 1.753 DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Luiz Fabiano Cordeiro Galvão”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas da sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição do corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

EDMILSON PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Justiça

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa

Gabinete do Prefeito

LEI 1.754 DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

“Dispõe sobre denominação da Rua sem Identificação, passando a ser denominada como Rua Estância, localizada no Bairro São Benedito, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Manoel Pereira Filho – Mané do América”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Estância a Rua sem Identificação localizada no Bairro São Benedito, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o “Croqui de Localização”.

Art. 2º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 3

LEI 1.755 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação da Rua sem Identificação, passando a ser denominada como Rua Vereador Lázaro Maria Rodrigues, localizada no Bairro São Benedito, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Manoel Pereira Filho – Mané do América”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Vereador Lázaro Maria Rodrigues a Rua sem Identificação localizada no Bairro São Benedito, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o “Croqui de Localização e biografia”.

Art. 2º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ E. HYPPOLITO DAS NEVES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa

Gabinete do Prefeito



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

RUA VER. LÁZARO MARIA RODRIGUES, BAIRRO SÃO BENEDITO, CAJAMAR, SP.



BIOGRAFIA

LÁZARO MARIA RODRIGUES, NASCIDO EM SÃO ROQUE SP 26/11/1951

CASOU-SE COM DONA LAURA DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES E CONSTITUIU SUA FAMILIA, TIVERAM QUATRO FILHOS DOIS HOMENS E DUAS MULHERES, LAURA, LÁZARO, ALINE E LEANDRO. FOI VEREADOR NA REGIÃO DE CAJAMAR DE 1988 A 1992, TRABALHOU COMO MOTORISTA DE CAMINHÃO MAIS DE DEZ ANOS NO DEPÓSITO BRAMA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO, FOI UM MICRO IMPRESARIO DONO DE BAR, RESTAURANTE ATÉ CHEGAR AO BAIRRO SÃO BENEDITO MAIS CONHECIDO COMO 43, ONDE TINHA UM PEQUENO DEPOSITO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO A MAIS OU MENOS QUATRO ANOS, ONDE ERA MUITO QUERIDO POR TODOS.

AOS 66 ANOS DE IDADE FOI SURPREENDIDO POR UMA PNEUMONIA QUE SEGUNDO OS MEDICOS JÁ ESTAVA BEM AVANÇADA, INFELIZMENTE NÃO AGUENTOU E TEVE UM INFARTO AGUDO, FALECENDO NO DIA 11/07/2018 AS 06:50 DA MANHÃ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 4

LEI 1.756 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação da Rua sem Identificação, passando a ser denominada como Rua José Alves Baptista, localizada no Bairro Empresarial do Bosque, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Manoel Pereira Filho – Mané do América”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua José Alves Baptista a Rua sem Identificação localizada no Bairro Empresarial do Bosque, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o “Croqui de Localização e biografia”.

Art. 2º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ E. HYPOLITO DAS NEVES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa
Gabinete do Prefeito



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

RUA JOSÉ ALVES BAPTISTA, BAIRRO EMPRESARIAL DO BOSQUE, CAJAMAR, SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Bibliografia: JOSÉ ALVES BAPTISTA.



José Alves Baptista, filho de João Alves Baptista e de Benedita Maria da Silva, morou por muitos anos na Fazenda Velha com seus pais e avós paternos onde sempre viveu. Nasceu no dia 20/06/1935 e faleceu no dia 24/09/2017, residiu na Avenida das Nascentes, nº 297, Bairro São Benedito, CAJAMAR-SP. Casou no dia 31/07/1965 com Ignês da Silva onde teve os filhos MAURO, NILSON, MARCIO, MARCO, JOSÉ CARLOS, AGNALDO, LUIS E JÚLIO CESAR se divorciou no dia 24 de Julho de 1996 de Ignês da Silva e teve um relacionamento com Vera Lucia Aparecida de Passe que teve os filhos PÉROLA, RODRIGO E PAMELA. Deixou netos e bisnetos. Trabalhou por muitos anos na Prefeitura Municipal de Cajamar onde se aposentou. Foi um dos primeiros moradores do Bairro São Benedito trabalhou na Olaria viu o Bairro crescer, devido seus avós paternos e pais estarem na Fazenda Velha desde de 1902, onde sua origem veio para Cajamar. Conhecido no Bairro como Juca e querido por todos os moradores se fez conhecido por muitos e deixou seu legado á todos nunca desistir daquilo que é seu por direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 5

LEI 1.757 DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

“Dispõe sobre denominação da Rua sem Identificação, passando a ser denominada como Rua Jacinto dos Santos, localizada no Bairro Empresarial do Bosque, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Manoel Pereira Filho – Mané do América”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Jacinto dos Santos a Rua sem Identificação localizada no Bairro Empresarial do Bosque, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o “Croqui de Localização e biografia”.

Art. 2º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ E. HYPOLITO DAS NEVES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa
Gabinete do Prefeito



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

RUA JACINTO DOS SANTOS, BAIRRO EMPRESARIAL DO BOSQUE, CAJAMAR, SP.



São Benedito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

BIOGRAFIA

Jacinto dos Santos, nascido em Sergipe em 15/09/1954, veio para São Paulo em 1968, onde se residiu em Cajamar no bairro do São Benedito km 43.

Casou-se com Dona Maria de Lourdes e constituiu sua família, tiveram duas filhas, Sabrina e Bruna. Trabalhou na região de Cajamar como lenheiro, pedreiro e açougueiro.

Era conhecido por ser sempre solidário, foi o mesmo que abriu a rua para melhorar a vida dos moradores, pois os mesmos na época transitavam por um trilho, onde não dava para passar duas pessoas.

Aos 52 anos de idade foi surpreendido por uma doença conhecida como mal de chagas ou coração grande. Ele lutou pela vida durante 3 anos de 2003 a 2006, foram longas caminhadas até os hospitais, mas no dia 15/12/2006 ele veio a falecer no Instituto do Coração em São Paulo onde aguardava por um transplante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 6

LEI 1.758 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação da Rua sem Identificação, passando a ser denominada como Rua Paineiras, localizada no Bairro São Benedito, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Manoel Pereira Filho – Mané do América”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Paineiras a Rua sem Identificação localizada no Bairro São Benedito, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o “Croqui de Localização”.

Art. 2º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ E. HYPOLITO DAS NEVES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa
Gabinete do Prefeito



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

RUA PAINEIRAS, BAIRRO SÃO BENEDITO, CAJAMAR, SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 7

LEI 1.759 DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

“Dispõe sobre denominação da Rua sem Identificação, passando a ser denominada como Rua Marquetti, localizada no Bairro Empresarial do Bosque, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Manoel Pereira Filho – Mané do América”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Marquetti a Rua sem Identificação localizada no Bairro Empresarial do Bosque, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o “Croqui de Localização”.

Art. 2º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ E. HYPOLITO DAS NEVES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa

Gabinete do Prefeito



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

RUA MARQUETTI, BAIRRO EMPRESARIAL DO BOSQUE, CAJAMAR, SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 8

LEI Nº 1.760 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“REVOGA A LEI Nº 1.729, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018, QUE DISPÕE SOBRE OS INCENTIVOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.729, de 10 de dezembro de 2.018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

EDMILSON PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Justiça

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.761 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transposição de recursos, no valor de R\$ 430.607,89 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sete reais, oitenta e nove centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

I- Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Para cobertura da transposição de recursos autorizada no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I- Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0058.1121 – Ampliação do Prédio da Câmara

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 200.000,00

II- Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0058.1122 – Reforma do Prédio da Câmara

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 230.607,89

Lei nº 1.761/2019-fls. 02

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

I- Órgão: 01 – Poder Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 9

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I- Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 - Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 - Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R\$ 12.500,00

II- Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 18.500,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transferência de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

I- Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 - Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 - Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º Para cobertura da transferência de recursos autorizada no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 - Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0078.2108 - Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.762 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2019”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 10

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I- Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Funcional Programática: 12.365.0066.2126 – Manutenção da Divisão de Educação infantil

Categoria Econômica: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.763 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº 1.394, DE 13 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 1.394, de 13 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I. 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) do Gabinete do Prefeito;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa

Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 11

DECRETOS

DECRETO Nº 6.058 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.237, DE 13 DE MARÇO DE 2015”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 5.237/2015, o qual estabeleceu normas para o trânsito de caminhões e carretas para operações de carga e descarga em estabelecimentos situados na Av. Tenente Marques e adjacências nos limites do Município de Cajamar, para acréscimo de outras vias de circulação; e Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.557/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A Ementa do Decreto nº 5.237, de 13 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ESTABELECE NORMAS PARA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES E CARRETAS PARA OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM ESTABELECIMENTOS SITUADOS NAS VIAS DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Ficam alterados o art. 4º, a alínea a) do inciso II do art. 5º do Decreto nº 5.237, de 13 de março de 2015, passando a vigorar com a seguintes redações:

“Art. 4º Fica proibido o trânsito de caminhões e carretas nas vias constantes do Anexo I, nos seguintes dias:

I - de segunda a sexta-feira, na via descrita no inciso I do Anexo I;

II - de domingo a domingo, nas vias descritas nos incisos II a IV do Anexo I.

§1º Os caminhões ficam proibidos de trafegar nas vias de que trata o Anexo I, nos seguintes horários:

I - das 07:00 às 09:00h;

II - das 11:00 às 13:00h; e

III - das 16:00 às 20:00h.

§2º As carretas acima de três eixos ficarão proibidas de trafegar no período das 07:00h às 20:00h.

“Art. 5º.....

II -

a) de caminhões destinados ao abastecimento de combustíveis e/ou cargas perecíveis;”

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 5.237, de 13 de março de 2015 passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ E. HYPOLITO DAS NEVES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DAS VIAS COM RESTRIÇÃO E/OU PERMISSÃO

I - Avenida Tenente Marques, Distrito do Polvilho - no trecho do nº 2.805 (Campo de Futebol Antônio Fachina) até o nº 1.410, em ambos os sentidos de circulação;

II - Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, Distrito Sede - em ambos os sentidos de circulação;

III - Rua Alexandrino Pinto da Silva, Distrito Sede - em ambos os sentidos de circulação;

IV - Rua Dorva Banharo Salgueiro, Distrito Sede.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 12

DECRETO Nº 6.059 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, TRANSFERENCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata os incisos II, III e IV do § 1º artigo Lei Municipal nº 1.710 de 23 de julho de 2018, alterada pela Lei 1736 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando as determinações legais de que tratam da Lei Municipal nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 120

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Justiça

Verba: 04.1220060.2116 - Manutenção da Secretaria Municipal de Justiça

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 25.000,00

II – Ficha: 218

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Verba: 12.1220060.2121 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Item: 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 5.500,00

III – Ficha: 422

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Verba: 10.1220060.2135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00

IV – Ficha: 535

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3050073.2139 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.700,00

V – Ficha: 953

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.25.03 - Fundo de Transito

Verba: 26.7820071.2152 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Item: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 37.000,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, serão utilizados R\$ 219.200,00 (Duzentos e dezenove mil e duzentos reais) de recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 125

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Justiça

Verba: 04.1220060.2116 - Manutenção da Secretaria Municipal de Justiça

Item: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO R\$ 25.000,00

II – Ficha: 217

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Verba: 12.1220060.2121 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Item: 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO R\$ 5.500,00

III – Ficha: 420

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Verba: 10.1220060.2135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Item: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00

IV – Ficha: 532

Órgão: 02.00 – Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 13

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3050073.2139 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Item: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.700,00

V – Ficha: 954

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.25.03 - Fundo de Transito

Verba: 26.7820071.2152 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 37.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 803.100,00 (oitocentos e três mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 70

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01.04 - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Verba: 04.1220060.2112 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 500,00

II – Ficha: 121

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Justiça

Verba: 04.1220060.2116 - Manutenção da Secretaria Municipal de Justiça

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 4.000,00

III – Ficha: 135

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Verba: 04.1220060.2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00

IV – Ficha: 136

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Verba: 04.1220060.2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 1.000,00

V – Ficha: 170

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Verba: 04.1220060.2119 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 453.000,00

VI – Ficha: 176

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Verba: 04.1220060.2119 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Item: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 30.000,00

VII – Ficha: 213

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação

Verba: 12.1220060.2121 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1.500,00

VIII – Ficha: 421

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Verba: 10.1220060.2135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Item: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00

IX – Ficha: 479

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3020073.2137 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 6.000,00

X – Ficha: 505

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 14

Verba: 10.3040073.2138 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Item: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 80.000,00
XI – Ficha: 509
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Verba: 10.3040073.2138 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Item: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO R\$ 12.300,00
XII – Ficha: 515
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Verba: 10.3040073.2138 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00
XIII – Ficha: 524
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Verba: 10.3050073.2139 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Item: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00
XIV – Ficha: 560
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Verba: 10.3060073.2140 - Manutenção das Políticas de Alimentação e Nutrição
Item: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 24.000,00
XV – Ficha: 561
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Verba: 10.3060073.2140 - Manutenção das Políticas de Alimentação e Nutrição
Item: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.300,00
XVI – Ficha: 713
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.17.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Verba: 04.1220060.2149 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00
XVII – Ficha: 835
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 11.000,00
XVIII – Ficha: 836
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 2.000,00
XIX – Ficha: 889
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.24.01 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Verba: 04.1220060.2198 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 20.000,00
XX – Ficha: 895
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.24.01 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Verba: 27.8120068.1137 – Ações Desportivas
Item: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 144.000,00
XXI – Ficha: 998
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.27.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Verba: 04.1220060.2201 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Item: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00
XXII – Ficha: 999



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 15

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.27.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Verba: 04.1220060.2201 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 2.000,00

Art. 4º Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 611

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Verba: 08.2440075.1141 - Repasses ao Terceiro Setor

Item: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA R\$ 120.000,00

Art. 6º Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 7º Fica autorizada a transposição de recursos, com fundamento no art. 13 da Lei 1.710/18, na importância de R\$ 466.700,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 429

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Verba: 10.1220060.2135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Item: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00

II – Ficha: 489

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3020073.2177 - Transporte aos usuários do SUS

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 130.000,00

III – Ficha: 514

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3040073.2138 - Manutenção da Vigilância Sanitária

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 43.200,00

IV – Ficha: 535

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3050073.2139 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 85.000,00

V – Ficha: 833

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Item: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 88.500,00

VI – Ficha: 834

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 04.1220060.2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

Art. 8º Para cobertura da transposição de recursos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 469

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3020073.2137 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

Item: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00

II – Ficha: 476

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3020073.2137 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 16

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 123.200,00

III – Ficha: 559

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3050073.2185 - Controle de vetores

Item: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 85.000,00

IV – Ficha: 844

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 06.1830074.2170 - Serviços de Segurança Pública

Item: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 20.000,00

V – Ficha: 848

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.01 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Verba: 06.1830074.2170 - Serviços de Segurança Pública

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 88.500,00

Art. 9º Fica autorizada a transferência de recursos na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 486

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3020073.2137 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

Item: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 70.000,00

Art. 10 Para cobertura da transferência de recursos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 471

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Verba: 10.3020073.2137 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

Item: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal da Fazenda

MARCELO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa

Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 17

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/19 - PARA CADASTRO DE FORNECEDORES PA 6.412/2019

Objeto: Credenciamento e ampliação do cadastro de fornecedores e prestadores de serviço da municipalidade e expedir Certificados de Registro Cadastral (CRC), conforme edital.

Edital: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 26 de junho de 2019

Comissão Permanente de Licitações

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contrato nº 03/2019, assinado em 27/05/2019.

Processo nº 391/2019.

Modalidade: Art23, II, "a", da L. F. 8.666/93 e suas alterações.

Contratado: Veyron Comercial eireli me

Objeto: Contratação de Empresa para execução de reparos e construções no prédio da Câmara Municipal de Cajamar

Valor total: R\$ 156.612,80

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

AUTÓGRAFO Nº 1838/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, COM EMENDAS o Projeto de Lei nº 44/2019 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTÓGRAFO Nº 1839/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 43/2019 que "REVOGA A LEI Nº 1.729, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018, QUE DISPÕE SOBRE OS INCENTIVOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR"

AUTÓGRAFO Nº 1840/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 50/2019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019"

AUTÓGRAFO Nº 1841/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 51/2019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2019"

AUTÓGRAFO Nº 1842/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 47/2019 que "ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº 1.394, DE 13 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTÓGRAFO Nº 1843/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 22/2019 que "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, A POLÍTICA PÚBLICA PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Eurico Marcos Missé



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 36

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Página | 18

AUTÓGRAFO Nº 1844/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 28/2019 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres de notificar as ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes no Município de Cajamar”

Autor: Luiz Fabiano Cordeiro Galvão

AUTÓGRAFO Nº 1845/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 30/2019 que “TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autor: Luiz Fabiano Cordeiro Galvão

AUTÓGRAFO Nº 1846/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 31/2019 que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA VALE-ALIMENTAÇÃO DA SAÚDE AOS MUNICÍPIES QUE SE DESLOCAREM PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS OU EXAMES FORA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autor: Luiz Fabiano Cordeiro Galvão

AUTÓGRAFO Nº 1847/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 40/2019 que “DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autor: Luiz Fabiano Cordeiro Galvão

AUTÓGRAFO Nº 1848/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 46/2019 que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITO A RUA TIMBURI Nº 121, NO DISTRITO DO POLVILHO – CAJAMAR /SP, DRª IZABEL GRATIERI”

Autor: Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra

AUTÓGRAFO Nº 1849/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, o Projeto de Lei nº 48/2019 que “DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO DA AVENIDA RIBEIRÃO DOS CRISTAIS, LOCALIZADA COM INÍCIO NA VILA UNIÃO, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA ATÉ O SEU TÉRMINO NO BAIRRO DO GATO PRETO, EM CAJAMAR, PASSANDO A DENOMINAR AVENIDA “DR. JOSÉ OCTAVIANO CURY””

Autor: Eder da Silva Domingues



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento,
30 - Distrito Sede - Cajamar / SP
Tel. PABX (11) 4446 7699